



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000138
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – Processo nº 07/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PROMOCÃO DE EVENTOS MARABA LTDA. CNPJ nº 14.296.421/0001-16. Item 01 R\$ 17.999,00 e 002 R\$ 13,65.
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 58.949,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais)

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2020.

Nádia Dall Agnol
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – Processo nº 07/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: PROMOCAO DE EVENTOS MARABA LTDA.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PROMOCAO DE EVENTOS MARABA LTDA. CNPJ nº 14.296.421/0001-16. Item 01 R\$ 17.999,00 e 002 R\$ 13,65.
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 58.949,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais)

Francisco Beltrão, 28 de Janeiro de 2020.

Nádia Dall Agnol
Pregoeira

DISTRIBUIÇÃO				
Unidade da Despesa	Elemento Programático	Função	Natureza da Despesa	Grupo da Despesa
3320	01.002.12.365.1201.2443	134	3.3.90.16.15.00	De Exercício

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: 828E45C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 007/2019**

OBJETO: Concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração comercial de lanchonetes localizadas nos ginásios municipais de esportes no Município de Francisco Beltrão - PR, nas condições fixadas neste Edital

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de julgamento das Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA nº 006/2019 do Tipo: Maior Oferta de valor por item.

Item - Local	Proponente (Funcional)	VALOR PROPOSTA
01 Complexo esportes Armado	ELIANE VICELLI DEITRA - ME	R\$ 120.013,83
02 Ginásio Adilson de Oliveira Mendes Saraz	ELIANE VICELLI DEITRA - ME	R\$ 36.013,11
03 Ginásio Flavio Morelli	AXR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 16.999,99
04 Complexo Esportivo João Luma	PNEIRO SERGIO SCHMULLER - ME	R\$ 5.396,67
05 Ginásio Cristo Rei	CARLOS REITELATTO	R\$ 6.000,00
06 Ginásio João de Freitas	PAULO SERGIO SCHMULLER - ME	R\$ 15.901,00

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão
Portaria Municipal nº 265/2019

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:062888F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL. RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666-93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - Processo nº 07/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para idosos, no município de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM
1 - PROMOÇÃO DE EVENTOS MARABÁ LTDA. CNPJ nº 14.296.421/0001-16. Item 01 R\$ 17.999,00 e 002 R\$ 13,65.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 58.949,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais)

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A9871F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - Processo nº 012/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM
1 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI. CNPJ nº 33.859.616/0001-71. Itens 001 R\$ 1.193,28; 004 R\$ 2.442,25 e 005 R\$ 3.000,00.

2 - VMLX ELETRONICOS EIRELI. CNPJ nº 03.800.477/0001-40. Itens 002 R\$ 1.325,00; 003 R\$ 1.860,00;

ITEM FRUSTRADO: 006

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 250.876,96 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A2AD4F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 772/2019 - Tomada de Preços nº 12/2019.

OBJETO: Execução da adequação do padrão de entrada para distribuição de energia da Praça Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, através do processo nº 168/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta dias) dias, ou seja, até dia 05 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – Processo nº 07/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

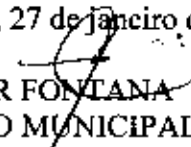
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PROMOCAO DE EVENTOS MARABA LTDA. CNPJ nº 14.296.421/0001-16. Item 01 R\$ 17.999,00 e 002 R\$ 13,65.
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 58.949,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMANTHA PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Painsi

Código Identificador: BADD8B3D

Publicado por:

Isabel Cristina Painsi

Código Identificador: F3B47896

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020**

OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento para recuperação e ressocialização no projeto de recuperação de dependentes químicos (álcool/drogas), a partir de 18 anos, do sexo masculino, para pacientes encaminhados pelo CAPS AD II.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Valor total R\$
1	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO	180.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020**: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Painsi

Código Identificador: 7E851A44

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – Processo nº 07/2020.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PROMOCÃO DE EVENTOS MARABÁ LTDA. CNPJ nº 14.296.421/0001-16. Item 01 R\$ 17.999,00 e 002 R\$ 13,65.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 58.949,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de livros para as bibliotecas nas unidades escolares da rede municipal de ensino

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO (LOTE)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 19 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE (GRUPO) e percentual de desconto por LOTE (GRUPO)

1 – **LIVRARIA GP LTDA – EPP. CNPJ nº 11.093.505/0002-45.** LOTE 005 - 20% total R\$ 51,84; LOTE 006 - 33% total R\$ 1.044,64; LOTE 008 - 32% total R\$ 28,85; LOTE 011- 26 % R\$ 42,28; LOTE 012- 20% R\$ 38,06; LOTE 013- 33% R\$ 21,59; LOTE 014- 32% R\$ 73,23; LOTE 019- 18% R\$ 53,14; LOTE 021- 15% R\$ 28,24; LOTE 023-15% R\$ 73,27; LOTE 024- 15% R\$ 82,03; LOTE 029- 15% R\$ 112,98; LOTE 031- 16% R\$ 28,53; LOTE 037- 15% R\$ 33,92; LOTE 039- 17% R\$ 123,72; LOTE 046- 16% R\$ 30,99; LOTE 052- 25% R\$ 117,23; LOTE 053- 25% R\$ 51,74; LOTE 055- 25% R\$ 105,62; LOTE 057- 25% R\$ 1.005,80; LOTE 058-25% R\$ 70,21; LOTE 059- 25% R\$ 130,84; LOTE 060- 25% R\$ 61,89; LOTE 063- 25% R\$ 11,47; LOTE 066- 22% R\$ 424,24; LOTE 067- 22% R\$ 75,66; LOTE 078- 10% R\$ 65,20; LOTE 080- 10% R\$ 43,14; LOTE 093- 22% R\$ 535,34.

2 – **SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS. CNPJ nº 30.975.644/0001-66.** LOTE 001- 12% R\$ 3.882,21; LOTE 003- 36,05% R\$ 447,04; LOTE 004- 15% R\$ 1.650,92; LOTE 007-11% R\$ 2.080,83; LOTE 009- 37% R\$ 4.665,87; LOTE 016- 12% R\$ 2.485,90; LOTE 017- 10% R\$ 576,84; LOTE 018- 10% R\$ 735,42; LOTE 022-15% R\$ 953,30; LOTE 026- 15% R\$ 15.058,76; LOTE 027- 35% R\$ 530,38; LOTE 028- 35% R\$ 3.069,11; LOTE 030- 25% R\$ 990,29; LOTE 032- 10% R\$ 415,20; LOTE 034- 15% R\$ 3.419,15; LOTE 035- 25,00% R\$ 6.785,84; LOTE 036-10% R\$ 188,46; LOTE 038-8% R\$ 2.449,20; LOTE 040- 18% R\$ 981,24; LOTE 041- 15,50% R\$ 80,04; LOTE 042- 8,80% R\$ 601,80; LOTE 043-23,00% R\$ 644,54; LOTE 044- 23,00% R\$ 3.120,17; LOTE 045- 23,00% R\$ 3.447,44; LOTE 047-15,90% R\$ 333,74; LOTE 048-8,90% R\$ 4.958,58; LOTE 049- 15,90% R\$ 5.976,53; LOTE 050- 23,20% R\$ 1.095,10; LOTE 051-16,60% R\$ 877,14; LOTE 054- 10,90% R\$ 13.510,09; LOTE 056- 9,90% R\$ 191,68; LOTE 065- 8,00% R\$ 12.536,91; LOTE 068- 8,80% R\$ 282,44; LOTE 069- 21,90% R\$ 18.559,89; LOTE 070- 21,00% R\$ 5.449,60; LOTE 073- 31,90% R\$ 94,40; LOTE 074- 10% R\$ 43,46; LOTE 075- 29% R\$ 823,88; LOTE 076- 32,90% R\$ 94,92; LOTE 077- 10% R\$ 1.360,80; LOTE 079- 10% R\$ 263,04; LOTE 082- 10% R\$ 1.054,96; LOTE 083- 35% R\$ 187,18; LOTE 085- 10% R\$ 499,76; LOTE 088- 10% R\$ 1.583,51; LOTE 090- 14,80% R\$ 1.622,22; LOTE 091- 32,60% R\$ 413,27; LOTE 092-12% R\$ 352,82; LOTE 094- 10% R\$ 2.411,12; LOTE 095- 25% R\$ 1.782,51; LOTE 096- 15% R\$ 850,28; LOTE 097- 25% R\$ 5.616,97; LOTE 099- 30% R\$ 4.148,59; LOTE 100- 20% R\$ 262,38; LOTE 103- 8% R\$ 5.921,20; LOTE 107- 15% R\$ 5.633,06; LOTE 108-10% R\$ 27.238,42; LOTE 112- 25% R\$ 294,67; LOTE 113- 20% R\$ 3.295,75; LOTE 115- 25% R\$ 2.773,82; LOTE 117- 8% R\$ 32.037,47.

LOTES FRUSTRADOS/DESERTOS: LOTE 002; 010; 015; 020; 025; 033; 061; 062; 064; 071; 072; 081; 084; 086; 087; 089; 098; 101; 102; 104; 105; 106; 109; 110; 111; 114; 116.

3f39,62-f



Município de Francisco Beltrão - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2020

9960-4
108707

Item	Produtor/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 114592-4 PROMOÇÃO DE EVENTOS MARABÁ LTDA - ME CNPJ: 14.206.421/0001-16 - Telefone: 48.3523.3840 - Status: Habilitado Email: maraba@vln.com.br									
Lote 001 - Lote 001									
001	71851	Locação do espaço físico no Município de Francisco Beltrão, sendo	SE	1,00	Classificado	MARABÁ	17.999,00	17.999,00	*
002	71852	Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação	UN	3.000,00	Classificado	MARABÁ	13,65	40.950,00	*
VALOR TOTAL:							58.949,00		

56
13374



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PROMOÇÃO DE EVENTOS MARABA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PROMOÇÃO DE EVENTOS MARABA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.296.421/0001-16, com sede na ROD PR 566 KM 02, S/N, CEP: 85601970 – localidade de NOVA SECÇÃO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para fornecimento de 3.000 refeições (almoço) e disponibilização de espaço físico, para o Encontro Municipal dos Grupos de Convivência de Idosos, participantes do SCFV, no município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	71861	Locação do espaço físico no Município de Francisco Beltrão, sendo: A empresa contratada deverá disponibilizar de um espaço físico dentro do Município de Francisco Beltrão, para realização de evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O espaço deverá possuir as seguintes características mínimas: - Com capacidade para acomodação para no mínimo 3.000 pessoas sentadas; - Com estacionamento adequado para ônibus e veículos de passeio que transportarão aproximadamente 3.000 pessoas; - Ambiente fechado, climatizado com ar condicionado; - Mesas e cadeiras para acomodar no mínimo 3.000 pessoas; - Mesa Buffet com aquecimento; - Com fácil acesso, contendo acessibilidade para portadores de necessidades especiais; - Com estrutura para sanitários masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades especiais, para todos os participantes do evento; - Com palco para apresentações; - O local deverá ser disponibilizado limpo. Data do evento: Dia 04 de fevereiro 2020. Local: No perímetro de Francisco Beltrão. Período integral: 08h-18h aproximadamente.	SERVIÇO	-	-	17.999,00
2	71862	Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A refeição (almoço) deverá ser fornecida de acordo com Cronograma da Assistência Social, e nos horários estabelecidos pela organização do evento. Da data do evento: Dia 04 de fevereiro de 2020 – Encontro do SCFV para Idosos, para 3.000 pessoas; no município de Francisco Beltrão – PR.	UN	3.000,00	13,65	40.950,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000145

<p>Do cardápio: a) Arroz branco; b) Maionese; c) Carne suína assada, cortada em pedaços; d) Carne de frango assada (coxa e sobre coxa), cortada em pedaços; e) Lingücinha; f) Três tipos de saladas; g) Lasanha; h) Farofa; i) Batata palha;</p> <p>Da bebida: Refrigerante de qualidade sendo no mínimo 300 ml por pessoa;</p> <p>Das obrigações da CONTRATADA: a) Disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de: - copa, cozinha e garçons; - pratos, talheres, copos, guardanapos, toalhas, utensílios (travessas, panelas, etc) e equipamentos (fogão e etc) para preparo e para servir as refeições. - a limpeza do local no final do evento será responsabilidade da contratada.</p>				
---	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 2/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 58.949,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, ferramentas de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **02/2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1570	06.002	08.241.0801.2.017	3.3.90.39.41.00	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados/entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1394, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR, **de acordo com a especificação do objeto na cláusula primeira deste.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá ser servido o cardápio que consta na cláusula primeira em quantidade suficiente para atendimento ao público estimado, com alimentos frescos que atendam as normas de higiene e exigências da ANVISA e Vigilância Sanitária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - As despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2 - A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria/produtos/equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de: copa; cozinha; garçons; limpeza do local.
- 5 - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.
- 6 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.



7 - A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

9 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- c) atender aos encargos trabalhistas;
- d) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulgência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse



público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 02/2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Assistência social, senhora LUCELIA BORTOT RAMA, CPF nº 023.143.349-22, telefone (46) 3524-1326

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000150
Estado do Paraná

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PROMOÇÃO DE EVENTOS MARABA LTDA - ME

CONTRATADA
ELTO MARONEZI
CPF 839.630.819-53

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


NADIA TERESINHA BONATTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000151
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROMOCAO DE EVENTOS MARABA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 56/2020 - Pregão nº 02/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 58.949,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1570	06.005.08.241.0801.2017	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2020.


Antônio Carlos Boneto
Secretário Municipal da Administração

Onde se lê: 10.8.3 Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, CAU e/ou CFT – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do RESPONSÁVEL TÉCNICO elencado no subitem 10.8.3.

Lê-se: 10.8.3 Comprovação de registro no CREA e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CFT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, do RESPONSÁVEL TÉCNICO elencado no subitem 10.8.2.

Onde se lê: 10.8.4 Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, DA LICITANTE.

Lê-se: 10.8.4 Comprovação de registro no CREA e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CFT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, DA LICITANTE.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador: C824A6D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABSTORE - EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 53/2020 - Processo dispensa nº 06/2020.

OBJETO: Aquisição de uma balança analítica para utilização no Projeto de Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde do Município.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Função recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
5501	08.006.10.301	004	2049	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador: 7FB9A585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROMOCAO DE EVENTOS MARABA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 56/2020 - Pregão nº 02/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 58.949,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Função recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
1310	06.025.08.241	0001	2017	De Exercício

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador: 726008A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 57/2020 - Concorrência nº 06/2019.

OBJETO: Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Geral Intermunicipal, edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 metros quadrados, a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, em Francisco Beltrão-PR.

PRAZO: 1440 (mil quatrocentos e quarenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$24.288.088,95 (vinte e quatro milhões duzentos e oitenta e oito mil e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Função recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
4300	08.006.10.301	1001	1005	De Exercício
4310	08.006.10.301	1001	1005	De Exercício

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador: F061F58B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 54/2020 - Processo dispensa nº 07/2020.